



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITURA  
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**REPUBLICADO em 17 de outubro de 2022, com alterações**

A Prefeita Municipal de **PONTA DE PEDRAS**, a senhora **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** O Comitê de coordenação deverá tomar conhecimento do documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

**Art. 3º** As atribuições do Comitê de coordenação são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada um mês



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITURA  
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

O Comitê de coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por, no mínimo 6 (seis) membros, como segue:

**I – Assessoria Jurídica:**

- Antônio Lobato Coutinho
- Daniel Borges Pinto
- Afonso Jofrei Macedo Ferro

**II-Coordenação Geral:**

- Nádia Silva dos Santos

**III- Coordenadores:**

- Gevla Silva Pinheiro (Secretaria de Administração e Planejamento)
- Humberto Gouvêa Ferreira (Secretaria de Urbanismo)
- Manoel Justino de Jesus Junior (Secretaria de Meio Ambiente)
- Manoel de Jesus Gonçalves Sacramento (Secretaria de obras)
- Indira de Oliveira Sousa (secretaria de Saúde)
- Hernandes vieira Tavares (Endemias ministério da Saúde)

**IV- Poder Executivo:**

- Vereadora 1; Nelma de Oliveira Vieira
- Vereador 2; José de Jesus dos Passos Pinheiro

**V – Equipe Técnica**

Nome	Formação	Órgão Entidade/associação
Sergio Luiz Malato da Costa	Coordenador Administrativo	GABINETE
Cicero Luís Santos Brito	Engenheiro Civil	Secretaria de Obras
Jonathan José Pinheiro Ribeiro	Técnico em Edificações	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ivan Ferreira Cardoso	Engenheiro Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Tarcira da Costa Tourão de Alencar	Agente de Trânsito	Demutran



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITURA  
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

Marcos Samuel Costa da Conceição	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência social
Patrícia Alves Tavares	Pedagoga	Secretaria Municipal de Educação
Franc Freitas Fernandes	Coordenador da Educação Básica	Secretaria Municipal de Saúde
Edvand Tavares Nonato	Coordenador da Vigilância	Secretaria Municipal de Saúde
Hernandes Vieira Tavares	Coordenador em Endemias	Ministério da Saúde
José Guilherme Pereira Ferreira	Técnico em Saneamento Ambiental	Secretaria Municipal de Educação
Sara Regina Ferreira da Silva	Bióloga	Secretaria Municipal de Educação
Karoline da Silva Ramos	Bióloga	Secretaria Municipal de Educação
Mabel Barbosa Ribeiro	Pedagoga	Secretaria Municipal de Educação
Camila Castro Ferreira	Assessor de Comunicação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Guilherme Moraes Teixeira	Assessor de Comunicação	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Moisés da Silva Ferreira	Coordenador	COSANPA

**VI- Apoio Administrativo**

Lucileide de Oliveira Ferreira	Diretora de Obras	Secretaria Municipal de Obras
Milena Monteiro Morais	Digitadora	Demutran
Luís Henrique Mendes Nonato	Aux., administrativo	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Alana Maikele de Souza Pamplona	Aux., administrativo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITURA  
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

Diolena Gouvêa Rodrigues	Aux., administrativo	Secretaria Municipal de Urbanismo
Alessandro Wendel Ribeiro Alfaia	Aux., administrativo	Demutran

**VII–Sociedade Civil**

Marinaldo Barbosa dos Santos	Presidente	Associação dos Produtores e Produtoras Agroextrativistas da Comunidade de Vila Nova
Rogério Furtado Tavares	Presidente	Associação Comercial Rural e Ponta de Pedras
Orlando Sousa Barros	Presidente	Associação dos Produtores Rurais do Jaguaró
Marcela Ribeiro de Andrade	Agente da Defesa Civil	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Parágrafo único:** Nos Municípios onde houver órgãos colegiados constituído com atribuições de controle social e/ou fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observadas as representações acima previstas.

**Art. 4º** O Comitê de Coordenação deverá seguir todas as fases previstas no Termo de referência (TR), inclusive cumprir o cronograma de execução do Plano.

§ 1º. O Secretário de Saneamento, ou o Secretário da Secretaria responsável pelo saneamento no Município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

**Art. 5º.** O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento – PMSB, com atribuições definidas de: Executar todas as



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITURA  
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

---

atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto elaborado, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação e entrega ao órgão governamental competente.

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º Nos municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

**Art. 6º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

**I – FASE I – Planejamento do Processo**

**Etapa 1** – Coordenação, Participação Social e comunicação.

**Etapa 2** – Plano de Mobilização Social

**II – FASE II – Elaboração do PMSB**

**Etapa 3** – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

**Etapa 4** – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

**Etapa 5** – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

**Etapa 6** – Ações para emergência, contingências e desastres;

**Etapa 7** – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

**Etapa 8** – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

**III – FASE III – Aprovação do PMSB**

**Etapa 9** – Aprovação do PMSB



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITURA  
C.N.P.J. 05.132.436/0001-58

---

**Art. 7º** O Termo de Referência elaborado pela **SEDOP** deve definir a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência e audiências públicas abertas à população.

**Art. 8º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de PONTA DE PEDRAS, 26 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras